




TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
Nº. 5302/2021, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4.235/2021.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 386, sala 201, neste ato representado pelo Prefeito em exercício Sr. **LUIZ CARLOS GUGLIELMIN**, brasileiro, administrador, portador do CPF sob nº. 085.221.620-34, residente e domiciliada nesta cidade e de outro lado a Profª. **MAYARA FAGUNDES SENA DA SILVA**, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade nº 9108477937 SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 037.707.140-40, residente e domiciliada na Av. Santos Dumont 22 Loteamento Érica, centro, cidade de Caçapava do Sul - RS, resolvem:

De acordo, com o memorando nº 421/2021 da Secretaria Municipal da Educação, onde solicita a rescisão do contrato, tendo em vista o término do ano letivo da rede municipal de ensino, o Município resolve elaborar um Termo de Rescisão do contrato de serviço temporário nº **5302/2021**, a contar de **31 de dezembro de 2021** ficando entendido que nada será devido a qualquer título.

E para constar, lavrou-se o presente Termo de Rescisão do Contrato 5302/2021, autorizado pela Lei nº 4.235, de 12 de julho de 2021, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 07 de dezembro de 2021.


LUIZ CARLOS GUGLIELMIN
Prefeito em Exercício